



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 3

Pregão Eletrônico nº 11/2022

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

Conforme as regras de licenciamento do fabricante, não é possível suprimir o número de licenças e/ ou itens presentes no contrato, sendo permitido apenas acréscimos. Entendemos que o cliente seguirá conforme regras de licenciamento e pagamento do fabricante. Está certo o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores explicações.

Questionamento 2

Os part numbers definidos no edital estão considerando a solução na modalidade Cloud Solution Provider (CSP) na moeda dólar americano. Estes part Number estão presentes apenas para condições de precificação em dólar. Entendemos que podemos disponibilizar para disputa do certame, demais documentações e proposta os part numbers correspondentes da solução da tabela na modalidade CSP em reais. Está certo o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Questionamento 3

Na modalidade CSP o fabricante não dispõe de serviço de suporte e abertura de chamado, somente nos contratos por volume estes estão disponíveis. Dessa forma para atendermos aos níveis de severidade definidos pelo edital no item 4.6. Requisitos De Manutenção da página 30, as licitantes deverão contar com a cobertura 24x7, para ofertar o suporte 24x7 incide um custo de serviço para além do valor das licenças podendo comprometer os valores estimados trazendo riscos para a exequibilidade da proposta. Dessa forma entendemos que se a contratada ofertar um suporte gratuito com cobertura 8x5 atendendo os níveis de severidade e tempo de resposta definidos na página 31 aos itens 4.6.6 e 4.6.7, serão atendidas todas as exigências do edital e não incidindo as glosas em caso de abertura de chamados fora da cobertura 8x5? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

O Coren-SP esclarece:

Resposta 1

O objeto licitatório trata da subscrição de licenças pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite do art. 57, IV de Lei nº 8.666/1993. Assim sendo, o Coren-SP detém ciência acerca do período mínimo ajustado para contratação das licenças.

Sem prejuízo das informações prestadas, porém, destacamos que a Contratada sujeitar-se-á à disciplina do inciso art. 65 da Lei nº 8.666/1993, naquilo que trata de possíveis supressões contratuais por interesse da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Resposta 2

Sim. O entendimento está certo. Todos os valores ofertados deverão ser em reais.

Resposta 3

Conforme disposto no item 4.6.1 do edital, o suporte e manutenção deverá ser ofertado pela Contratada, e no item 4.6.2, informa que o suporte técnico da Contratada deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante/desenvolvedor da Solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional, ainda assim, no item 4.6.3, informa que os serviços deverão ser prestados pela Contratada ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da Solução (ficando a Contratada obrigada a mediar este atendimento, se necessário). Sendo assim, conclui-se que a depender da natureza do chamado, poderá ser atendido diretamente pelo fabricante da Solução, sendo a Contratada obrigada a mediar este atendimento (se necessário).

São Paulo, 31 de maio de 2022.

**Laís Serafim de Freitas
Pregoeira**

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-11-2022-licencas-microsoft-office-365-e-exchange-online/> e no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br